



**SENADO FEDERAL**  
Senador Rogério Carvalho

**REQUERIMENTO Nº            DE            - CAE**



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a Proposta de Reforma da Previdência dos Militares, designada de Reestruturação do Sistema de Proteção Social das Forças Armadas. .

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

1. Representante da Secretaria Especial de Previdência, do Ministério da Economia
2. Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil - ANFIP
3. Guilherme Mello, da UNICAMP
4. Carlos Gabas, ex-Ministro da Previdência

**JUSTIFICAÇÃO**

O governo apresentou, no dia 20 de março, uma proposta de alteração na aposentadoria dos militares, a chamada "reestruturação do Sistema de Proteção Social das Forças Armadas", válida para militares das Forças Armadas – Marinha, Exército e Aeronáutica -, bombeiros e policiais militares.

Sabe-se que após 30 anos de serviço, os militares podem ir para a reserva recebendo o mesmo salário do último posto e com paridade, ou seja, os mesmos reajustes de quem está na ativa. Servidores públicos civis tinham esses direitos até 2003, quando foi extinto para todos aqueles que ingressaram após esse ano. É importante lembrar que dentre esses 30 anos de serviço militar, estão inclusos o tempo em que estudaram nas Academias das Forças Armadas e o serviço militar obrigatório – o qual civis também podem contar como tempo de contribuição caso tenham realizado, mesmo que não tenham seguido a carreira militar.

Além disso, é contabilizado um tempo fictício, em que se acrescenta meses (a quantidade depende do caso) ao tempo de serviço militar caso ele ou ela tenha trabalhado em região de fronteira, estudado em Escola Preparatória das Forças Armadas ou Colégio Militar (equivalentes ao Ensino Médio civil), tirado licença especial, feito algum curso acadêmico, trabalhado no serviço público etc. Isso torna comum que militares se aposentem cedo, como indica o levantamento do Tribunal de Contas da União (TCU), que contabilizou que 55% dos militares se aposentam antes dos 50 anos de idade e 33% entre 50 e 55 anos. Apenas 5% se aposentam após 55 anos e outros 7% se aposentam antes dos 45 anos. Os dados usados são referentes ao ano de 2016.

O militar recebe ainda uma ajuda de custo no momento em que passa para a inatividade. O valor corresponde a quatro remunerações do maior salário do círculo hierárquico em que ele pertence e é pago em uma parcela única, não sendo incorporado ao benefício do inativo.

Vale mencionar que os militares têm direito ao benefício com valor integral referente ao salário que recebiam quando saem de seus postos, pois não se aposentam. Eles vão para a reserva, o que significa que continuam à disposição das Forças Armadas e podem ser reconvocados. Porém, no período entre 2012 e 2016,

o Ministério Público contabilizou apenas 1.221 convocações de reservistas, o que equivale a 0,77% do total de 158.620.

É importante dizer que uma das importantes justificativas para que os militares tenham condições de aposentadoria especiais é o fato de que a profissão possui restrições: eles não podem se sindicalizar e fazer greve, e não recebem por hora extra ou adicional noturno, mesmo tendo que estar 24 horas por dia durante todos os dias da semana disponível caso as Forças Armadas solicitem. Além disso, a profissão pode expor a riscos e exigir um preparo físico maior que a maioria dos demais trabalhadores.

Logo, devemos debater a proposta em cotejamento com a Reforma da Previdência, considerando as particularidades das funções e objetivos de cada serviço público - Forças Armadas.

Sala da Comissão, 1º de abril de 2019.

**Senador Rogério Carvalho**  
**(PT - SE)**

